

A POLÍCIA NO BOJO DO PROCESSO DE “MODERNIZAÇÃO” DOS SERTÕES DA BAHIA (1889 A 1930)

THE POLICE IN THE PROCESS OF “MODERNIZATION” OF THE SERTÕES OF BAHIA (1889 TO 1930)

João Reis Novaes¹ 0000-0001-8134-2018

¹Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, Brasil -
joaoreisnovaes@gmail.com

Resumo: Ao longo da Primeira República, as elites do Brasil projetaram mudanças políticas, econômicas e sociais pelas quais a sociedade deveria passar. A efetivação de tais mudanças possibilitaria o ingresso do Brasil no rol dos países tidos como modernos e civilizados, como a França e a Inglaterra, dentre outros. Essa perspectiva também orientou as ações das elites da Bahia que entendiam as instituições de controle social como importantes instrumentos para a consolidação desse processo. Dentre essas instituições, estava a polícia que, em meio a um cenário de turbulências sociais, econômicas e políticas, passou por mudanças que objetivaram transformá-la em um dos principais instrumentos que contribuiria para o processo de modernização da capital e, em especial, dos sertões do Estado.

Palavras-chave: modernização, sertões da Bahia, polícia.

Abstract: During the First Republic, the elites of Brazil made political, economic and social changes, which society should go through. The execution of such changes would make it possible for Brazil to join the list of modern and civilized countries, such as France and England. This perspective also directed the actions of the elites of Bahia, who understood institutions of social control as important instruments to the consolidation of this process. Among these institutions was the police that, in the middle of a scenario of social, economic and political turmoil, underwent changes that aimed to transform it into one of the main instruments that would contribute to the process of modernization of the metropolis and, in particular, of the backlands of the State.

Keywords: modernization, sertões of Bahia, police.

Introdução

O período de maior propagação da ideia de que o Brasil precisava “modernizar-se” ocorreu ao longo das três primeiras décadas após a Proclamação da República. Um dos elementos que contribuiu para isso foi o federalismo experienciado a partir de então, pois, ele possibilitou aos governos estaduais firmarem empréstimos com as instituições

de crédito e financiamento estrangeiras sem a intervenção do Governo Federal. A urbanização e os melhoramentos materiais das capitais brasileiras passaram a ser compreendidos e disseminados, principalmente pela imprensa, como sinônimos de modernização e progresso. É importante destacar que esse processo ocorreu desde o primeiro quartel do século XIX, na ocasião em que houve constante elevação dos investimentos para a construção e ampliação das ferrovias, “no aparelhamento portuário, em uma rede telegráfica” e o “aparecimento incipiente de indústrias com a lenta urbanização de algumas cidades que receberam melhorias em termos de transportes, iluminação, abastecimento de água” (Leite, 1996, p. 8), dentre outros. Obviamente, o processo de modernização das cidades brasileiras não ocorreu de forma idêntica. Ao contrário, este decurso variou de acordo com as especificidades econômicas, políticas, sociais e culturais de cada localidade. Assim, o processo de modernização de Salvador, por exemplo, diferenciou-se do que ocorreu no Rio de Janeiro e em São Paulo. Contudo, a máxima de civilizar, progredir e modernizar, tendo os países europeus como modelo a ser seguido, era algo comum e propagado por determinados segmentos dessas cidades.

As elites do Brasil — principalmente os membros que frequentaram as faculdades europeias e brasileiras —, projetaram mudanças políticas, econômicas e sociais pelas quais a sociedade deveria passar. A efetivação de tais mudanças possibilitaria o ingresso do Brasil no rol dos países modernos e civilizados, como a França e a Inglaterra. Os discursos em defesa dessas ideias e projetos se avolumaram, sobretudo, a partir das décadas de 1870 e 1890. Nesse ínterim, as discussões a respeito da importância das reformas urbanas foram conduzidas por higienistas, sanitaristas e médicos que apontavam os riscos resultantes das más condições de salubridade e higiene das cidades. De acordo com esses agentes sociais, essas condições seriam responsáveis pela propagação de epidemias, o que poderia trazer prejuízos econômicos para o país ao desestimular os negócios e os investimentos realizados pelo capital estrangeiro. Então, tornava-se urgente a efetivação de um projeto higienizador.

Essa orientação também estava presente no projeto de modernização da capital baiana, quando disseminada a necessidade de melhoramento físico da cidade, como alargamento e pavimentação de ruas e avenidas, melhoramento da estrutura do porto e regiões adjacentes, construção de edifícios modernos, dentre outros. Porém, o projeto de modernização de Salvador não se limitava às melhorias arquitetônicas, pois vinculava à necessidade de moralização dos costumes, higienização dos espaços e ações de controle

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

social, sobretudo aquelas voltadas para os espaços públicos. É preciso acentuar que a Bahia não dispunha da mesma capacidade de arrecadação de impostos como os Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, nem gozava dos prestígios que esses Estados possuíam junto ao Governo Federal e ao mercado internacional. Tal fato fez com que o ritmo do processo de modernização da capital baiana fosse mais lento em relação àqueles empreendidos pelas elites paulista e carioca.

Segundo algumas autoridades locais e alguns visitantes, no momento da Proclamação da República, Salvador impressionava pela pobreza, pela degradação do seu espaço físico e pelos seus atrasos material e cultural que seriam resultado da atuação dos negros e de seus descendentes. Com o decorrer dos anos, não só a população negra e seus descendentes, mas também todos os trabalhadores pobres, desempregados e “vagabundos” passaram a representar sérios obstáculos ao projeto de modernização de Salvador, em razão de constituírem “um grupo incapaz de ajustar-se a ordem e ao trabalho sistemático” (Assis, 1996, p. 13).

O exposto evidencia que os grupos sociais, sobre os quais a polícia deveria manter constante vigilância e controle, foram ampliados, sobretudo, a partir de meados do século XIX. Desse modo, o controle da pobreza urbana tornou-se uma das preocupações das elites políticas e econômicas do Brasil. Nesse sentido, uma abordagem policial que almejasse ser “bem sucedida” deveria atentar-se para alguns “fatores relevantes como cor, renda, moradia, e forma de se vestir” dos indivíduos. Esses fatores “passaram a ser levados em consideração, enfatizando a estigmatização social e consolidando a premissa de suspeição generalizada sobre os indivíduos pobres” (Fonteles Neto, 2016, p. 554). Nesse contexto, a abolição da escravidão e o aumento de processos imigratórios foram acontecimentos que contribuíram para ampliar o número daqueles que deveriam ser controlados para o bem da “ordem pública” (Bretas, 1991, p. 53), pois para alcançar o tão almejado progresso era necessário manter a “ordem”, como bem já sinalizava a máxima positivista presente na bandeira do Brasil. Assim, antes da garantia dos direitos individuais, por mais paradoxal que possa parecer, era necessário garantir a “segurança” e a “paz pública” de uma sociedade que tinha seu conjunto de leis orientados por princípios liberais.

Nesse contexto, as instituições de vigilância como a polícia e o judiciário ocuparam papel de destaque, não apenas em São Salvador, mas também nas principais cidades do país. Isso ficou evidente nas primeiras medidas efetivadas pelos governos

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

republicanos que, antes mesmo da Constituição de 1891 ser promulgada, fizeram com que fosse aprovado o Código Penal de 1890, garantindo a institucionalização do aparato repressivo do Estado brasileiro.

O projeto modernizador, progressista e civilizador empreendido pelas elites da Bahia deveria transmitir, por meio dos melhoramentos estruturais da cidade de Salvador, uma mensagem capaz de influenciar o comportamento dos seus habitantes, principalmente o daqueles pertencentes às “populações perigosas”, de modo a levá-los a abandonar certos hábitos que ameaçavam ou negavam o ideal de civilização em voga. Entretanto, Salvador, na sua complexidade, constituía-se enquanto um espaço dinamizado por práticas sociais que revelavam a resistência das ditas “populações perigosas” aos valores de civilização e moralização postos em curso pelas elites da Bahia. Isso porque a luta cotidiana pela sobrevivência das camadas populares sobrepunha-se aos ideais presentes nos programas de modernização e a sua reação aos princípios que orientavam tais programas era sempre apontada como um conjunto de atitudes incivilizadas, bárbaras ou selvagens. Mesmo com todos os problemas e dificuldades de inculcar nos espíritos mais recalcitrantes os ideais de civilização, Salvador era tida como exemplo de modernidade, progresso e civilização que as demais regiões do Estado da Bahia deveriam seguir. Seguindo essa lógica, os sertões deveriam modernizar-se, ao menos essa era a mensagem presente nas narrativas dos principais periódicos soteropolitanos. Essas narrativas, como forma de legitimar a necessidade de modernização dos sertões, divulgavam a ideia de pares opostos, a exemplo de capital/sertões, civilizado/bárbaro, progresso/atraso, dentre outros. Diga-se de passagem, isso refletia a contradição/oposição que existia entre o litoral e os sertões do Brasil.

No programa de modernização dos sertões, estava inserida a construção de ferrovias, telégrafos, estradas de rodagem, construção de prédios públicos como escolas e quartéis policiais. Logo, o processo de modernização dos sertões estava fortemente pautado na reprodução dos avanços técnicos defendido por setores da sociedade soteropolitana. Nos sertões, assim como em Salvador, também havia o intuito de moralização dos costumes, além de maior controle social e dos espaços públicos. É importante ressaltar que a veiculação da “necessidade” de modernização dos sertões ficou, na maioria das vezes, restrita ao discurso de políticos, intelectuais, profissionais liberais, dentre outros. Mas, possivelmente, essa “necessidade” de modernização era a justificativa que as autoridades políticas e administrativas do Estado usavam para

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

interferir nos conflitos estabelecidos entre os chefes políticos locais, sobretudo quando os aliados do governo encontravam-se na iminência de serem derrotados pela oposição. Nesse momento, toda a culpa da não modernização dos sertões era colocada nas ações dos mandões locais, até alguém da situação assumir o controle das instituições políticas e administrativas. Com isso, o discurso tendia a ser direcionado para a necessidade da intervenção do Estado, por meio da efetivação de ações que contribuíssem para fazer dos sertões um espaço do moderno, do progresso e da prosperidade.

A interferência dos chefes políticos locais na vida cotidiana das cidades espalhadas pelos sertões era apontada como outro entrave para a modernização e progresso daquela região. Isso ocorria no discurso, já que, na prática, os governos do Estado se beneficiavam dessas ações em muitos momentos, principalmente, em períodos eleitorais. Mesmo assim, uma carta publicada no jornal *Diário da Bahia*, responsabilizava os mandões locais pelo atraso em que se encontravam os sertões e apontava quais as medidas deveriam ser adotadas para tirar aquela região de tal condição, como pode ser observado abaixo:

[...] Intolerância espírito absorvente, descaso pelos negócios públicos que lhes são confiados, egoísmo, sede de mando, aviltamento da consciência e da própria dignidade, eis tudo quanto, desgraçadamente, há de caracterizar a maioria dos mandões sertanejos, até que o silvo da locomotiva, precursor do progresso, nos traga com o resultado materiais, estímulos pelo engrandecer, o que se obtém com a vinda de bons professores que venham ensinar os nossos filhos e netos a amar a verdade, justiça e liberdade; a serem homens, bons cidadãos e patriotas, do que há de surgir uma pátria nova, forte, ativa que possa bem compreender e exaltar os sagrados princípios da democracia e da República¹.

O autor da carta acreditava que o progresso chegaria aos sertões por meio dos trilhos das locomotivas e das instituições do Estado que, no caso em tela, seria a escola. Esta, por sua vez, assumiria o papel de moralizar os costumes e fortalecer os valores tidos como democráticos e republicanos pelas elites da Bahia. Isso, na perspectiva do autor, limitaria o comportamento autoritário dos chefes políticos, que eram responsabilizados pelo descrédito da população em relação às instituições políticas e administrativas locais. Nesse sentido, enquanto a capital da Bahia fomentava o seu projeto de modernização, os sertões apresentavam sérios problemas em sua infraestrutura, principalmente no que se refere às condições dos meios de transporte e a falta de escolas.

¹ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 28 de ago. de 1909, p. 01.

É importante destacar que, em suas narrativas, os proponentes do projeto de modernização da Bahia, ao longo da Primeira República, construíram uma imagem do que compreendiam ou desejavam disseminar do que eram os sertões e os sertanejos. Os sertões eram, na maioria das vezes, caracterizados como lugar longínquo, atrasado, desconhecido, estranho, selvagem e fora da lei. Já o sertanejo era apontado ora como homem trabalhador, forte, bravo e violento, ora como caipira lento, grosseiro, preguiçoso, que não conseguia acompanhar o progresso necessário para o desenvolvimento de sua região e de seu país. A partir da construção dessas representações dos sertões e dos sertanejos, algumas alternativas foram apontadas para a superação dos entraves da modernização da região, como a vinculada pelo jornal *Diário da Bahia* em 01 de outubro de 1905. Esse periódico trouxe uma reportagem intitulada “Pelo Sertão III” em que Franz Wagner² afirmava que “para melhorar a sorte do nosso sertão e *ipso facto* do nosso Estado da Bahia” era necessário estimular a imigração de “elementos novos para a nossa terra, de um pessoal que cultive o nosso solo e que estimule com o bom exemplo a ambição do nosso pequeno lavrador”³. Esse exemplo evidencia que Wagner era adepto da crença de que a composição racial da população era um obstáculo ao progresso, a modernização do Brasil e a imigração europeia seria a salvação do país. Por outro lado, também deixa patente os lugares e os papéis atribuídos ao sertanejo que passou a ser responsabilizado pelo atraso de sua região e a representar um elemento que, segundo a crença da época, o processo de modernização faria desaparecer naturalmente.

Entretanto, a depender dos interesses envolvidos, a imagem que se fazia dos sertões poderia ser modificada, como ocorreu durante o movimento que ficou conhecido pela historiografia como “Levante Sertanejo”, ocorrido nos meses finais de 1919 e nos primeiros meses de 1920⁴. Nesse período, os sertões apareceram, principalmente nos

² De acordo com Santos (2016, p. 31-32), em finais do século XIX, uma seca assolou a Região onde hoje estão localizados os municípios de Wagner e Morro do Chapéu. Um “alemão chamado Franz Wagner, residente no bairro da Vitória em Salvador, comerciante e mineralogista, ajudou os necessitados [da região empregando-os nas] construções como pontes e cemitérios no Estado. Ele foi fundador e presidente do Comitê Patriótico que ajudou no auxílio dos feridos da guerra de Canudos. Organizou também um comitê que levava seu próprio nome “Comitê Wagner”, para arrecadar socorros a serem enviados as localidades do interior, recebendo recursos privados e do governo federal e destinando as populações interioranas assoladas pela seca. Agradecidos pelos auxílios prestados durante esse período difícil, a população da localidade próximo a Fazenda Ponte Nova solicitou à Câmara a mudança de nome, e seu pedido foi atendido na resolução da Câmara Municipal de Morro do Chapéu, em 1891”. Assim, o povoado passou a chamar-se Wagner e, posteriormente, emancipou-se mantendo o mesmo nome.

³ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 01 de out. de 1905, p. 02.

⁴ O Levante Sertanejo ocorreu entre os meses de dezembro de 1919 e março de 1920. Este foi o momento em que chefes políticos do interior, a exemplo de Horácio Queiroz de Matos, Marcionillo Antônio de

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

jornais oposicionistas de Salvador, como responsáveis por “salvar” a Bahia de um governo corrupto e opressor. No entanto, mesmo ao levantar-se em armas e a marchar em direção à capital do Estado com o intuito de impedir a continuidade no poder do grupo liderado por José Joaquim Seabra, o sertanejo não aparece como protagonista, pois a liderança do movimento estava relacionada aos opositores do seabrismo, residentes em Salvador. Nesse momento, os sertões continuaram caracterizados como lugar atrasado, bárbaro e incivilizado, onde a presença do Estado era inexpressiva, na medida em que prevalecia a luta entre grupos políticos locais e a violência era algo tido como corriqueiro. Uma reportagem veiculada pelo jornal *Diário da Bahia*, em 1920, além de chamar a atenção para o descaso com a vida do sertanejo, sugere que a condição de atraso e violência, às quais estes estavam submetidos, eram resultado da inoperância do governo estadual.

Nas fontes consultadas, há indícios de que o governo tinha conhecimento e se beneficiava com os conflitos violentos estabelecidos entre os grupos políticos que viviam nos sertões da Bahia. Aliar-se a uma facção política local poderia assegurar ao chefe do Executivo o controle de um dos elementos de singular importância na Primeira República — o voto —, pois este poderia garantir a perpetuação no poder do situacionismo. Nesse sentido, em relação aos conflitos estabelecidos na Chapada Diamantina, o colunista do *Diário da Bahia* afirmava: “Das duas uma: ou o governador não tem força moral para coibir os desatinos dos seus amigos, ou os estimula para o crime”⁵.

A imposição de leis e normas, tidas como modernas, era um dos elementos essenciais para civilizar os sertões. Assim, paralelo ao papel desempenhado pelas instituições do Estado — como a escola e a polícia —, era necessário um código de leis que servisse de referência para orientar a conduta e o comportamento dos indivíduos que viviam em todo o território da Bahia. Nesse processo, a polícia ocupou um papel de destaque, pois deveria primar pelo cumprimento das leis. Qualquer prática ou costume contrário ao que era determinado pelo código legal deveria ser tenazmente combatido, porque disso dependia a modernidade e o desenvolvimento tanto dos sertões, quanto de outras regiões do Estado, como evidenciavam os discursos de alguns intelectuais e

Souza e Anfiófilo Castelo Branco, lideraram um exército de jagunços que marcharam em direção à capital da Bahia com o objetivo de impedir que José Joaquim Seabra, eleito governador no pleito de 1919, assumisse o Governo do Estado. Tal objetivo só não foi concretizado graças à intervenção do Governo Federal. (Novaes, 2009).

⁵ BCBA. Setor de Periódicos. *Diário da Bahia*, Salvador, 02 de jul. 1918, p. 01.

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

autoridades políticas e administrativas da época. Seguindo tal orientação, cabia à polícia a função de auxiliar a reforma dos costumes. Sem tais reformas, o Brasil não alcançaria o tão desejado progresso.

Não eram apenas Salvador ou os sertões que deveriam ser modernizados. As instituições do Estado, como a polícia, para acompanhar as mudanças sociais advindas do processo de modernização, também teriam que ser aperfeiçoadas, pois “falar-se na polícia da Bahia, referir-se ao seu policiamento, relatar-se fatos referentes ao cumprimento do dever por parte de alguns de nossos mantenedores da ordem e da paz pública, é sofrer a pior das decepções, é ver-se-lhe atirar as faces a maior das injúrias”⁶. Para modificar tal situação, foram efetivadas mudanças estruturais na polícia baiana, sobretudo, nas primeiras décadas do século XX. Nesse período, foram adotadas medidas que objetivavam ampliar e profissionalizar o trabalho policial, padronizar as atividades de policiamento, bem como o aperfeiçoamento de técnicas científicas que assegurassem sucesso nas investigações empreendidas pelos agentes policiais. Essas medidas possibilitariam a disseminação das ações da polícia, principalmente nos espaços públicos, tanto na capital, quanto nas cidades espalhadas pelos sertões da Bahia. Com isso, a polícia passou a ser entendida enquanto uma instituição que desempenharia um papel estratégico na estrutura burocrática de um Estado que “desejava” modernizar-se.

Nesse sentido, para compreensão desse processo, é necessário historicizar a organização e a estrutura da força pública do Estado da Bahia ao longo da Primeira República, pois, ainda que possuíssem um espaço para ações autônomas, as práticas cotidianas dos policiais eram limitadas por leis e normas que regulamentavam as atividades desempenhadas por sua instituição. Isso porque, em um regime político como o que estava em fase de consolidação, pressupõe-se o aperfeiçoamento de normas, práticas e instituições que possam controlar as disputas pelo poder e estabelecer limites para o seu exercício. Nesse sentido, as leis que orientavam o trabalho da polícia não serão ignorados, pois, em muitos casos, eram utilizados para condenar as ações dos policiais, ou eram invocados por estes para legitimar as suas investidas. Por outro lado, essas leis e regulamentos também eram utilizados pelas autoridades políticas e administrativas para punirem o policial indisciplinado ou para evidenciar o modelo de polícia que deveria ser implantado. Em outras palavras, esses códigos legais materializavam-se enquanto

⁶ BCBA. Setor de Periódicos. Diário da Bahia, Salvador, 15 de dez. de 1910, p. 01.

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

práticas sociais que corroboravam para legitimar a ideia da polícia enquanto ponta de lança de um projeto modernizador dos sertões. A análise dessas leis e regulamentos, que organizavam e estruturavam a polícia, possibilitou entender a discrepância entre o modelo ideal de polícia e aquele experienciados no cotidiano de quem vivia nos sertões da Bahia durante a Primeira República.

Normatização das funções dos agentes policiais (1891-1930)

O processo de modernização da Bahia, como propagava os seus defensores por meio da imprensa, requeria mais do que melhoras estruturais e tecnológicas das cidades, era preciso promover uma nova “ordem” e impor novos comportamentos para a população que morava tanto na capital, quanto nos sertões da Bahia. A polícia, dentro desse processo, tornou-se uma das instituições do Estado responsável por inculcar, nos espíritos mais recalcitrantes, os valores, comportamentos e hábitos considerados, pelas elites da Bahia, como “civilizados”. Com isso, a polícia tornou-se uma importante mediadora nesse processo conflituoso “entre a modernidade desejada e a manutenção das relações de poder que garantiam as hierarquias sociais” (Martins, 2012, p. 24-25). Na administração, estrutura e treinamento do seu quadro, a polícia deveria adotar medidas para modernizar-se, ou seja, deveria adotar métodos modernos para treinar o seu efetivo, contribuir para ampliar os espaços de influência da burocracia do Estado, conter o privatismo, reprimir as práticas que fortalecessem o mandonismo local e opor-se ao patrimonialismo. Tais medidas, ao menos no discurso dos opositores do grupo que estavam à frente do Executivo estadual, dificultariam a manipulação da polícia por determinadas lideranças políticas, além de evitar divergências entre as investidas dos policiais e aquilo que a letra da lei determinava.

Em princípio, a polícia moderna seria uma das instituições estatais de controle social, vez que seus integrantes seriam encarregados pela vigilância, manutenção ou restabelecimento da “ordem pública”. Assim, estabelecida a finalidade do trabalho da polícia, destacando a sua existência enquanto parte da administração pública, era necessário um controle político da polícia, pois como ela era incumbida de “lidar com protestos de massa, reprimir crimes e fazer cumprir uma série de regulamentos legais, tornava-se politicamente interessante administrar os trabalhos policiais e definir as populações alvo de repressão” (Bretas, 2018, p. 29). Em muitos casos, o controle político

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

da polícia ainda poderia possibilitar o desvio de recursos materiais e humanos para a consolidação de projetos individuais e do grupo que estava no comando dos cargos políticos e administrativos dos municípios e do Estado. Isso em um contexto no qual as instituições policiais do Brasil passaram por reformas que possibilitaram uma transição da prevalência do exercício do poder privado, aquele exercido, em especial nos sertões da Bahia, pelos potentados locais, que tradicionalmente tentavam controlar o cotidiano dos indivíduos que viviam em sua área de influência, para o “exercício moderno do poder através das instituições públicas” (Holloway, 1997, p. 19). Esse processo teve início ao longo do Império e se arrastou lentamente por décadas. Na Bahia, o desarmamento e a prisão dos principais coronéis dos sertões ocorreram em 1930. Eles foram realizados durante o governo de Getúlio Vargas e, naquele momento, ficou evidente que esse processo seria irreversível, pois a centralização do poder era fundamental para o sucesso do projeto implantado pelo grupo que apoiava os vitoriosos do golpe de 1930. A partir de então, os agentes desse projeto passaram a taxar todas as práticas políticas vigentes durante a Primeira República como algo que impedia o progresso do Brasil, principalmente o não monopólio da violência legítima pelas instituições do Estado.

Sem perder de vista o exposto, farei um exercício de reflexão a respeito de algumas das reformas realizadas na polícia baiana ao longo da Primeira República. Isso porque essas reformas influenciaram as ações dos integrantes da força pública que atuaram nos sertões da Bahia. Esses policiais, na maioria das vezes, estavam subordinados a autoridades civis, como os chefes de polícia, os delegados, os subdelegados e os comissários. Ressalto que não se pode esquecer de que esses cargos, em muitos casos, foram ocupados por indivíduos pertencentes aos quadros da força pública do Estado da Bahia.

É importante destacar que, em 15 de novembro de 1889, o Decreto de nº 1 foi assinado pelo governo provisório da República brasileira, e instituiu que os governos estaduais reorganizassem as forças policiais sem a necessidade de submeter suas intenções ou projetos à apreciação de suas respectivas assembleias legislativas. A partir de então, no caso específico da Bahia, todas as medidas para a reorganização da sua força policial foram provisórias até a promulgação de sua primeira Constituição republicana. Como exemplo, pode ser citado o ato de 03 de dezembro de 1889 que criou o Corpo de Polícia do Estado Federado da Bahia com novecentos integrantes, distribuídos em oito

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

companhias que deveriam atuar no interior e em Salvador (150 da POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, 1971, p. 97 e 98).

Isto posto, fica patente a preocupação do governo em policiarem e controlar os indivíduos que viviam em seu território. Todavia, foi a primeira Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil que assegurou definitivamente a prerrogativa de cada unidade da federação de organizar e gerir as suas forças policiais. Em conformidade com essa disposição, a Constituição do Estado da Bahia foi promulgada em 02 de julho de 1891 e estabeleceu, em seu Artigo 119, que “o serviço da polícia ficará sendo um ramo da administração superior, ao qual incumbe a manutenção da ordem, da paz e da tranquilidade pública”⁷. Já o seu Artigo 59, parágrafo quinto, instituiu que era atribuição do governador do Estado “organizar, reger e distribuir a força pública” (*Op. cit.*, p.21).

Após a promulgação da Constituição do Estado da Bahia, outros decretos foram elaborados com o objetivo de modernizar e adequar as ações da polícia aos contextos político e social daquele momento. Um desses foi o Decreto n.º 126, de 21 de março de 1902, publicado durante o governo Severino dos Santos Vieira (1900-1904), que estabeleceu a competência e reestruturou as secretarias do Estado. Antes da promulgação do referido decreto, havia severas críticas a respeito de como se estruturava a Secretaria de Segurança. Uma delas foi realizada pelo então chefe de polícia Antônio Barbosa de Souza, em abril de 1896. Este afirmava que a Secretaria de Polícia, Criada pela Lei n.º 261 de 3 de dezembro de 1841 e instalada em 9 de março do ano seguinte pelo então Chefe de Polícia, Desembargado Antônio Simões Silva, ainda hoje esta repartição, apesar do considerado aumento do serviço, todo de natureza urgente, mais ou menos, quase tem a mesma organização anacrônica e deficiente que há mais de meio século lhe foi dada, conservando o pessoal criado pelo Decreto n.º 1.746 de abril de 1856, que imperfeitamente a reformou⁸.

As reclamações do chefe de polícia Antônio Barbosa de Souza não pararam por aí, vez que destacavam o pequeno número de funcionários que estava sob o seu comando e o fato de a Secretaria de Polícia funcionar no mesmo prédio desde a sua fundação. Além de ser um espaço alugado, o referido prédio já não atendia às necessidades daquele órgão. Na tentativa de resolver esses problemas, o governador Luís

⁷ Constituição do Estado da Bahia, Litho-Tipographia Tourinho, Salvador, 1891, p. 41.

⁸ IHGBA. Biblioteca Ruy Barbosa. Mensagem: apresentada a Assembleia Geral Legislativa pelo Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima. Bahia: Typ. do Correio de Noticias, 1896. p 3-4.

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

Viana (1896-1900) fez publicar o Decreto de 12 de julho de 1896, que reestruturava os serviços da Secretaria de Polícia e Segurança Pública. Com essa reestruturação, o Chefe de Segurança Pública tornou-se um elemento de extrema importância na estrutura policial, ao exercer papel fundamental na administração pública e no jogo político. Desta forma, na hierarquia do comando das forças policiais do Estado, ele estava abaixo apenas do governador e, nos diversos momentos em que os sertões estiveram conflagrados, coube a ele se deslocar da capital para o interior do Estado com a missão de restabelecer a "paz pública". Com o advento da República, o cargo de Chefe de Polícia, criado pela lei imperial de 29 de novembro de 1832, sofreu alteração em sua nomenclatura e passou a chamar-se Chefe de Segurança Pública, mas as funções exercidas eram muito parecidas. Este, por sua vez, poderia nomear ou exonerar os comissários de polícia e os subdelegados; dirigir as atribuições da força pública da maneira mais conveniente para bom desempenho do serviço prestado pela instituição; garantir o cumprimento das ordens do governador e do que estava previsto em lei; assinar os passaportes expedidos pela Secretaria e conceder licença aos seus subordinados⁹.

Os chefes de segurança pública eram normalmente nomeados devido às ligações políticas que mantinham com integrantes do grupo que estava à frente do governo do Estado. Na maioria das vezes, trabalhavam para deixar a sua marca na gestão da Secretaria de Segurança Pública, ao elaborarem “reformas para aperfeiçoar a polícia segundo os moldes mais modernos ou científicos” da época (Bretas, 1997, p. 116). Por outro lado, ocupar o cargo de Secretário de Polícia permitia ao indivíduo o contato direto com as autoridades políticas e administrativas. Isso poderia oportunizar vantagens e benefícios profissionais, como a indicação a um assento nos tribunais superiores ou uma possível eleição para ocupar uma das vagas do Legislativo ou Executivo estadual ou municipal.

No que tange à organização interna da força policial do Estado da Bahia, a Lei nº 5, de 27 de outubro de 1891, estruturou a força pública em dois corpos que possuíam um contingente de 1.600 (mil e seiscentos) indivíduos. Cada corpo foi dividido em quatro companhias¹⁰. O comandante geral do Regimento Policial da Bahia deveria ser um coronel de confiança do governador. Possivelmente, por conflitos oriundos da primazia

⁹ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Índice dos Atos do Governo do Estado da Bahia, Caixa 62, p. 94.

¹⁰ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Índice dos Atos do Governo do Estado da Bahia, Lei de 27 de outubro de 1891. Caixa 59, p. 52.

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

do comando das forças policiais existentes entre o comandante da Brigada Policial e o Chefe de Polícia, foi suprido o cargo de Comandante da Brigada Policial quando da publicação do Decreto nº 189, de 05 de julho de 1903. Em seu Artigo 2º, estabelecia que o Secretário de Polícia e Segurança Pública

[...] a quem pertence à administração superior dos negócios relativos à força pública, serão diretamente emanadas as ordens para os comandantes de batalhões, assim como para o major chefe do serviço sanitário e para o capitão comandante do esquadrão de cavalaria¹¹.

Todavia, essa medida não perdurou por muito tempo, pois o Decreto de nº 448, de 10 de dezembro de 1906, voltou a instituir a função de Comandante Geral da Brigada Policial. Este continuava sendo nomeado pelo governador do Estado e tinha como responsabilidade a manutenção da paz pública, “exata observância das ordens que lhe forem dadas e pela execução perfeita e completa de todas as instruções e regulamentos mandados adotar”¹². Durante a disputa pelo comando da força pública do Estado da Bahia, os chefes de polícia justificavam a necessidade de esta responder as suas ordens diretas, já que o dever de zelar pela “ordem pública” cabia a eles e, para isso, era necessário mobilizar as tropas policiais sem consulta prévia ao Comandante Geral da Polícia. Por outro lado, a alta hierarquia da polícia militarizada temia o enfraquecimento da disciplina das tropas ao passar o comando para um civil.

Para o policiamento do interior da Bahia, a Instrução de 01 de agosto de 1893, criou 16 (dezesseis) distritos policiais. Cada distrito tinha tamanho variado e era comandado por um oficial que deveria enviar um relatório parcial no final de cada mês e um relatório geral no final de cada ano. Esses relatórios deveriam descrever os principais acontecimentos experienciados na zona de sua jurisdição. Isso fez com que o chefe de polícia estivesse sempre bem informado sobre as atividades desenvolvidas pelos agentes policiais e dos motivos que permitiram a eclosão de diversos conflitos nos sertões da Bahia.

O Comandante dos Distritos Policiais devia efetivar a prisão dos criminosos que foram pronunciados pela justiça. Para isso, caso fosse necessário, poderia entrar em

¹¹ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Índice dos Atos do Governo do Estado da Bahia, Decreto nº 189, de 01 de julho de 1903. Caixa 214 e 18, p. 18.

¹² APEB. Biblioteca Francisco Viana. Listagens das Leis e Decretos do Governo do Estado da Bahia. Índice dos Atos do Governo do Estado da Bahia, Decreto nº 448A, de 10 de dezembro de 1906. Caixa 88 e1, p. 273.

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

outros distritos no momento das diligências, desde que avisasse às autoridades policiais competentes daquela área. Tanto as ações dos comandantes dos Distritos Policiais, como as dos chefes de polícia, sofriam sérias limitações, seja pelas dificuldades orçamentárias do Estado, ou pelas pressões políticas exercidas pelos mandões locais. Estes, em muitos casos, tinham sobre o seu comando um exército de jagunços maior e melhor armado do que o contingente de policiais dos destacamentos espalhados pelos sertões da Bahia. Soma-se a isso, o fato de que o contingente policial era aquartelado em locais insalubres e improvisados. Frequentemente, os policiais eram forçados a dividir o mesmo teto com os indivíduos condenados à prisão¹³.

Ao longo do período em que a polícia era tida como uma das instituições que contribuiria para o processo de modernização dos sertões da Bahia, os comandantes dos destacamentos policiais se deparavam com muitas situações tensas e que contribuíam para a descrença da população na polícia enquanto uma instituição capaz de promover e manter a “paz” pública, pois, em muitas circunstâncias ela não conseguia nem garantir a integridade física de seus membros. A título de exemplo, pode ser citada a invasão do quartel de Jequié, ocorrido em 19 de março de 1895, por um grupo composto por quatro indivíduos. Essa ação resultou no espancamento do policial Ângelo Custódio dos Santos, com 21 (vinte e um) anos de idade, solteiro, filho de Bernarda Maria de Jesus, natural de Feira de Santana. Nos autos do processo instaurado para averiguar as responsabilidades dos denunciados, a vítima foi questionada sobre qual o motivo que levou Manoel Pereira, Antônio de Tal e seus comparsas a invadirem o quartel. Respondeu que, há três dias, “Manoel Pereira entrou no quartel armado de uma faca, e ele respondente tomou a dita faca e quebrou, então Manoel Pereira ficou azangado e por isso veio lhe assassinar, tanto que quando lhe deu a cacetada disse sabe como se toma a faca de um homem?”¹⁴.

Por outro lado, havia a dificuldade de os comandantes dos distritos policiais manterem a disciplina dos seus comandados, a ponto de o delegado do termo de Andaraí requerer, em 24 de maio de 1891, a substituição de todos os membros do batalhão de polícia ali estabelecido, pois a atitude dos seus integrantes colocava em risco, segundo o

¹³ APEB. Setor Republicano. Correspondências Recebidas e Expedidas. Relatório do Corpo de Polícia de 1891. Caixa 6487, p. 6

¹⁴ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Ameaças; Estante 32; Caixa 1339; Documento 16; Ano, 1895, p. 3-4.

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

Delegado, a “paz” pública¹⁵. De acordo com essa autoridade, a polícia deveria primar pela disciplina, e sua presença deveria garantir a “ordem” necessária para o desenvolvimento e progresso da região, pois, havia a crença de que sem a garantia da “ordem”, não haveria a menor possibilidade da modernização dos sertões da Bahia.

Como exposto, os comandantes dos destacamentos espalhados pelos sertões da Bahia enfrentavam dificuldades para manter o bom comportamento da tropa. Em muitos casos, os conflitos ocorriam dentro dos próprios quartéis e entre os integrantes da força pública. O soldado José Veríssimo dos Santos entrou em litígio com o seu companheiro de trabalho o soldado Antônio Félix de Araújo. Após várias discussões, que se estenderam por dias, este último soldado, no dia 26 de novembro de 1895, no momento em que fazia a guarda no Destacamento de Lençóis, assassinou o “seu companheiro o soldado José Veríssimo dos Santos, servindo-se para isso da arma com que se achava munido fazendo sentinela, a qual embalou e disparou contra sua vítima que dormia em um banco confronte ao posto por ele ocupado”¹⁶. Esse exemplo revela que manter a disciplina não era uma atividade fácil para os comandantes dos diversos destacamentos espalhados pelo território da Bahia.

A Bahia estimulou a adoção de medidas que, com o passar do tempo, contribuíram para a profissionalização e especialização das atividades policiais. Essas deveriam ser orientadas por práticas científicas de identificação e investigação. As mudanças mais significativas na polícia da Bahia ocorreram no momento em que o chefe de polícia era José Álvaro Cova (1912 a 1920). Durante a sua permanência na Secretaria de Segurança, a polícia recebeu uma soma significativa de investimentos, assim como foi adotada medidas para torná-la uma instituição “mais moderna”, a exemplo da criação da Guarda Civil, da ampliação do Gabinete de Identificação e Estatística, da reorganização da administração da penitenciária, do Arquivo Criminal, do serviço médico legal e início das obras da Vila Policial nos Barris, sendo que estas obras tinham por finalidade reunir as diversas repartições policiais em um só local.

Outra medida que interferiu na estrutura e organização da força pública foi o acordo celebrado entre a União e o Estado da Bahia em 1917. Esse acordo foi reflexo das tensões internacionais resultantes da eclosão da Primeira Guerra Mundial e das

¹⁵ APEB. Setor Republicano. Correspondências Recebidas e Expedidas. Pedido de substituição do destacamento de Andaraí, 1891. Caixa 6444, Março 02, p. 1.

¹⁶ APEB. Setor Republicano, Judiciário, Processo-crime. Série: Homicídio; Estante 11; Caixa 426; Documento 06; Ano, 1896, p. 36.

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

dificuldades enfrentadas pelo Exército no momento do recrutamento de seus soldados. Poucos eram os indivíduos que, por livre iniciativa, alistavam-se no Exército ou na Marinha, isso por conta dos constantes castigos físicos e pela dureza do trabalho cotidiano imposto por essas instituições que, em muitos casos, serviram para controlar e punir “criminosos” e “vadios”. Para resolver tal impasse, no dia 31 de outubro de 1917, foi assinado o Decreto nº 1.739 que elevou a força pública do Estado da Bahia a categoria de auxiliar do Exército. O mesmo já havia ocorrido em São Paulo e deveria se estender por todas as unidades da federação¹⁷.

Ao firmar o acordo com o Exército, a Bahia contribuiu para ampliar o número de Estados nordestinos que seguiram o mesmo caminho. Segundo Carlos Barbosa (2014), no início da década de 1920, as polícias militares do Ceará, da Paraíba, de Pernambuco e do Rio Grande do Norte também passaram a ser consideradas forças reservas do Exército. A efetivação do convênio, proposto pelo Ministério da Guerra, foi vantajoso tanto para a União quanto para os Estados. O Exército conseguiu aumentar o seu efetivo, o que amenizava os problemas advindos do processo de recrutamento, sem se preocupar em fornecer fardamento, alojamentos, armas e equipamentos, já que a manutenção das polícias era de responsabilidade dos Estados. Além disso, a celebração do acordo permitiu o controle das polícias pelo Exército, que passou a interferir na organização e no treinamento dessas instituições. Por outro lado, os Estados viam na celebração do “acordo com a União, uma possibilidade para intensificar a militarização¹⁸ de suas forças públicas, permitindo aos presidentes estaduais ampliar tanto o poder político como o repressivo”, sem precisar fazer despesas com a contratação de missões militares estrangeiras para treinar as suas polícias (Barbosa, Carlos, 2014, p. 132).

Mudanças mais significativas processadas na força pública do Estado da Bahia ocorreram na década de 1920, especialmente no governo de Góes Calmon (1924-1928). Nesse governo, a modernização das forças policiais da Bahia seria efetivada pela criação de uma polícia de carreira, algo que já vinha ocorrendo em outros estados como São Paulo e Rio de Janeiro. Segundo os defensores desse projeto, a eficiência das ações da força

¹⁷ Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA). Mensagem do Governador Antônio Ferrão Muniz de Aragão a 2ª sessão ordinária da 14ª legislatura, 1918, p.98 e 99. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=720887x&PagFis=3138&Pesq=auxiliar%20do%20ex%C3%A9rcito>>. Acesso em: 27 mai. 2019.

¹⁸ Entenda a militarização das forças públicas enquanto a inserção, na rotina de seus integrantes, de regras, de condutas, de valores, de técnicas, de teorias e de práticas presentes no conjunto de normas que orientava a organização do Exército brasileiro.

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

pública do Estado da Bahia era fortemente prejudicada pela não existência de uma organização mínima de carreira dentro dos quadros da polícia. Essa crença não era algo exclusivo da década de 1920. Em 1913, o então governador, José Joaquim Seabra, defendia que a distribuição dos funcionários nos diversos setores da Secretaria de Segurança Pública deveria ocorrer a partir das habilidades de cada um. Para ele, isso contribuiria para a melhora dos serviços prestados pela polícia, pois os funcionários se sentiriam estimulados a “aperfeiçoar o seu trabalho técnico”¹⁹, ao compreenderem que poderiam ascender dentro da estrutura de sua instituição, sem dependerem do apadrinhamento político.

No entanto, Seabra só conseguiu implementar as bases de uma polícia de carreira na estrutura da força pública do Estado da Bahia em seu segundo mandato, mais especificamente em 1922, quando da publicação da Lei nº 2.828, de 06 de maio do mesmo ano. O quarto capítulo dessa Lei estabeleceu que a promoção ao posto de oficial ocorreria mediante concurso organizado pelo Comandante da Corporação e deveria obedecer alguns parâmetros, como:

Só serão admitidos a inscrição para concurso os inferiores que tenham exemplar comportamento, robustez física comprovada em inspeção de saúde, mais de dois anos de serviço ativo e menos de 42 anos de idade, ficando excetuados desta última exigência os que tiverem mais de vinte anos de serviço, sem nota que os desabonem²⁰.

Mas as promoções aos postos de Primeiro Sargento até o de Major continuariam ocorrendo na razão de dois terços por merecimento e um terço por antiguidade. Os critérios levados em consideração no item merecimento eram: capacidade profissional; moralidade, probidade, inteligência, irrepreensíveis condutas militar e civil; bons serviços prestados na paz e na guerra. Como se vê, os pré-requisitos para a promoção, nas modalidades citadas anteriormente, eram muitos vagos, o que fortalecia as práticas de apadrinhamento. A mudança mais significativa estabelecida pela Lei nº 2.828 foi a promoção para cabo e sargento, que deveria ocorrer a partir da realização de concurso. Esse seria organizado a partir das mesmas regras estabelecidas para os

¹⁹ Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. Mensagem do Governador José Joaquim Seabra a 1ª sessão ordinária da 12ª legislatura, 1916, p. 36-41. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=872989&PagFis=2892&Pesq=pol%C3%ADcia%20de%20carreira>>. Acesso em: 28 mai. 2019.

²⁰ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Diário Oficial da Bahia, Salvador, 24 de mai. de 1922, p. 2836.

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

concursos do Exército brasileiro. As mudanças eram tímidas, mas já sinalizavam a construção de uma política de carreira que se consolida a partir da década de 1930²¹.

A alta administração das forças policiais, desde os anos iniciais da República, estava ciente a respeito de qual grupo social pertencia a maioria dos policiais, principalmente, os de baixa patente. Em muitos casos, entendia que um dos entraves que impedia a força pública da Bahia de garantir, efetivamente, a “ordem e a paz pública,” era a origem social dos seus integrantes. Como ficou explícito, em 1896, na fala do então Chefe de Polícia Antônio Barbosa de Souza:

A Força Pública do Estado da Bahia, embora consideravelmente melhorada, está longe de satisfazer plenamente o fim a que é destinada, principalmente porque os praças, em sua quase totalidade, não têm nem se quer cultura elementar de que tanto carecem para pleno desempenho da missão importante, difícil e especial que lhes incube [...].Infelizmente não é fácil remover esta causa, atento ao nível intelectual das nossas classes proletárias, de onde saem os que se destinam ao serviço policial²².

O exposto demonstra que o chefe de polícia, Antônio Barbosa de Souza, atribuía responsabilidade do mau funcionamento da polícia à origem social do policial. Com isso, também reconheceu a incompetência da Corporação em disciplinar os seus integrantes. Mas a polícia buscou, ao longo do período estudado, resolver esse problema. Nesse sentido, esses indivíduos "poucos qualificados" deveriam ser treinados, ter os seus espíritos domesticados para, por meio do seu trabalho e exemplo, contribuírem, dentre outras coisas, para a criação de uma polícia “moderna” e disciplinada. Diga-se de passagem, a disciplina sempre foi algo caro para as forças policiais, tanto é que quando um indivíduo ingressava na força pública do Estado da Bahia, sobretudo a partir de 1890, deveria pronunciar o seguinte juramento:

Alistando-me soldado do Corpo Militar de Polícia do Estado Federado da Bahia, comprometo-me a regular a minha conduta pelos preceitos da moral, venerando os meus superiores e hierárquicos, tratando com afeição os meus irmãos de armas, com bondade os que venham a ser os meus subalternos; cumprir rigorosamente todas as ordens que me forem dadas pelas autoridades a que me for subordinado; voltar inteiramente ao serviço de minha pátria, cujas instituições, integridade e honra defenderei sacrificando, se necessário for, a minha vida. (Araujo, 1949, p. 103).

²¹ APEB. Biblioteca Francisco Viana. Diário Oficial da Bahia, Salvador, 24 de mai. de 1922, p. 2836.

²² IHGBA. Biblioteca Ruy Barbosa. Mensagem: apresentada a Assembleia Geral Legislativa pelo Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima. Bahia: Typ. do Correio de Noticias, 1896, p. 11-12.

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

Neste juramento aparecem os atributos necessários que um bom policial deveria ter: ser fiel, obediente, honrado, cortês, polido, amoroso, patriota e íntegro, mas sem deixar de ser enérgico em suas ações. Para isso, desde a primeira década da República, houve, por parte da alta administração da polícia, a preocupação em disciplinar o policial por meio de um treinamento oficial, ofertado por escolas de formação institucional administrada pela própria força pública do Estado da Bahia. O que fica evidente no Artigo 41º da Lei nº 216, de outubro de 1904, que determinava: “Haverá no primeiro corpo uma escola para instrução cívica das praças sob a direção de um oficial subalterno competente que terá por isso a gratificação extraordinária de trinta mil réis mensais, o qual será nomeado pelo Chefe de Segurança Pública”²³. Torna-se evidente que a Corporação tinha a preocupação de formar policiais “qualificados” aptos a disseminarem no seio da população, principalmente a dos sertões da Bahia, uma visão de mundo idealizada pelas elites políticas e econômicas do Estado. Assim, qualificar os policiais significava uma clara tentativa de “apagar a origem social dos soldados, introjetar-lhes uma doutrina nova, construída pelos escalões mais destacados, que por suas mãos fosse semeada entre a população policiada” (Rosemberg, 2010, p. 172). Por outro lado, a determinação de que a indicação do responsável pela administração da escola deveria ser realizada pelo Chefe de Segurança, sinaliza, mais uma vez, a importância de controle e vigilância das forças militares pelo Poder Executivo.

Tudo indica que o funcionamento dessa escola foi bastante precário, seja pela dificuldade orçamentária do Estado, seja pelo pouco tempo de permanência dos praças na Corporação ou na capital do Estado, onde estava sediada a referida escola. O Comando da força pública estava cômico disso, pois, em 1896, o coronel comandante Afonso Pedreira de Cerqueira, em relatório apresentado ao governador Joaquim Manoel Rodrigues Lima, destacava que “as exigências do serviço do policiamento da capital e do interior tem dificultado a instrução militar das praças e por isso não se acham elas no grau de desenvolvimento que era de desejar”²⁴.

O exposto possibilita a concordância com Bretas (1998), quando este assevera que o treinamento de “agentes policiais no século XIX e no início deste [século XX] era

²³ APM. Registro de Ordem do Dia. Decreto nº 216 de 31 de dezembro 1903, p. 2.

²⁴ IHGBA. Biblioteca Ruy Barbosa. Relatório apresentado ao Governador Joaquim Manoel Rodrigues Lima pelo Coronel Comandante Afonso Pedreira de Cerqueira. In: Mensagem: apresentada a Assembleia Geral Legislativa pelo Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima. Bahia: Typ. do Correio de Noticias, 1896, p. 6.

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

em grande medida uma questão de experiência diária e da maneira como essa experiência era compartilhada” (*ibid.*, p. 16, **grifo nosso**). Era no dia a dia, na interação ambivalente com a população e com os policiais mais experientes, que o soldado novato aprendia os ossos do ofício. Movimentos informais, improvisados e permeados por tensões e sociabilidades constituíam o espaço formativo de centenas de indivíduos que percebiam na polícia um meio, mesmo que precário, de sobrevivência. Nessas condições, havia momentos em que o policial, para manter a “ordem”, nem sempre agia de acordo com as normas legais. Em muitos casos, lançava mão de procedimentos baseados em experiências anteriores que, no seu entender, poderia lhe proporcionar melhores resultados.

Os policiais compartilhavam cotidianamente experiências com a população que vivia nos sertões da Bahia, dividiam espaços de lazer, de fé e de conflitos. Assim, eram nas ruas enlameadas, nos botecos, casas de jogos, rodas de samba, nas festas religiosas e nos bordéis que o policial procurava, a partir de uma relação ambivalente com aqueles que eles deveriam policiar, amenizar as agruras diárias de seu trabalho, ou simplesmente entregar-se a algo que lhe desse prazer. Por mais paradoxal que possa parecer, era na maioria desses espaços de sociabilidades que o policial experienciava certas práticas sociais condenadas pela legislação que orientava o seu trabalho. Era nesses lugares de sociabilidades que as fronteiras entre o mundo da “ordem” e o da “desordem” se separam por uma linha tênue e movediça que, em questão de instantes, a depender das ações dos policiais, poderia levá-los da condição de sentinelas da “paz pública” a mais um agente da “desordem”.

Referências

ARAS, Lina Maria Brandão de; OLIVEIRA, Josevaldo Pires de. Sob a Pena da Lei: mulheres pobres e marginais. **Politéia: história e sociedade**. Vitória da Conquista, v. 3, n. 1, 2003, p. 163-174.

ARAÚJO, Oséas Moreira de. Notícia sobre a polícia militar da Bahia no Século XIX. Salvador, Imprensa Oficial da Bahia, 1949.

ASSIS, Nancy Rita Santo Sé. **Questões de vida e morte na Bahia Republicana: Valores e comportamentos sociais das camadas subalternas soteropolitanas (1890 a 1930)**. Salvador, 1996. 166 páginas. Dissertação (Mestrado) – Programa de pós-graduação em História Social, Universidade Federal da Bahia,.

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

BARBOSA, Alisson Gonçalves. **O povo, os juízes e a polícia: história de abuso de poder na Bahia 1900-1920**. Aracaju, 2014. 160 páginas. Dissertação (Mestrado) Universidade Federal de Sergipe.

BARBOSA, Carlos Henrique Moura. **Policinando o sertão: policiais militares, poderes locais e ordem pública no Ceará da Primeira República (1889-1930)**. Florianópolis, 2014. 324 páginas. Tese (Doutorado) - Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina.

BRETAS, Marcos Luiz. **A guerra das ruas: Povo e Polícia na Cidade do Rio de Janeiro (1889 – 1907)**. Rio de Janeiro: Gramma, 2018.

BRETAS, Marcos Luiz. O crime na historiografia brasileira: uma revisão na pesquisa recente. BIB - **Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais, Rio de Janeiro**, v. 32, 1991, p. 49-61.

BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na cidade: O exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro (1907-1930)**. Tradução de Alberto Lopes. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

BRETAS, Marcos Luiz. A Polícia carioca no Império. **Revista Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, vol. 12, n. 22, 1998, p. 219-234.

DIAS, Maria Odila Silva Dias. Hermenêutica do Cotidiano na Historiografia Contemporânea. **Projeto História**. Revista, vol. 17, 1998, p. 223-258.

FONTELES NETO, Francisco Linhares. A criminologia e a polícia no Brasil na Transição do século XIX para o XX. **Revista internacional de história política e cultura jurídica**. Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, 2016, 543-559.

HOLLOWAY, Thomas. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

LEITE, Rinaldo César Nascimento. **E a Bahia civiliza-se... Ideias de civilização e cenas de anti-civilidade em um contexto de modernização Urbana, Salvador (1912 a 1916)**. Salvador, 1996. 161 páginas. Dissertação (Mestrado) – Programa de pós-graduação em História Social, Universidade Federal da Bahia.

MARTINS, Marcelo Thadeu Quintanilha. **A civilização do delegado: modernidade, polícia e sociedade em São Paulo nas primeiras décadas da República, 1889-1930**. São Paulo, 2012. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.

NOVAES, João Reis. **De Tropeiro a Coronel: Ascensão e declínio de Marcionillo Antônio de Souza (1915-1930)**. Salvador, 2009. 153 páginas. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA. 150 anos da Polícia Militar na Bahia. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1975.

A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930)

João Reis Novaes

ROSEMBERG, André. **De chumbo e festim**: uma história da polícia paulista no final do Império. São Paulo: Edusp/Fapesp, 2010.

SANTOS, Tiago Ferreira dos. **Um banho de civilização no coração geográfico da Bahia: a ação missionária prebisteriana em Ponte Nova (1906-1938)**. Salvador, 2016. 240 páginas. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal da Bahia.

Informações dos autores

João Reis Novaes. Professor Adjunto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, Departamento de História. Mestre e Doutor em História Social pela Universidade Federal da Bahia - UFBA.

Contribuição de autoria: Autor

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/8261505942203687>

COMO CITAR ESTE ARTIGO

NOVAES, João Reis. A polícia no bojo do processo de “modernização” dos sertões da Bahia (1889 a 1930). **Perspectivas e Diálogos**: Revista de História Social e Práticas de Ensino, Caetité, vol. 7, n. 13, 2024, p. 247-268.